



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 19/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 12 de maio de 2017.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE)
DATA DA REALIZAÇÃO: 30 (trinta) de Maio de 2017
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.296.696/0001-32, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 30 (trinta) de Maio de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Maio de 2017** e será conduzida pela Pregoeira do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 9/2017, de 5 de Janeiro de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

A Pregoeira do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas diversas para serem utilizados pelos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta municipalidade, ao valor máximo de R\$ 268.645,76 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas da ABNT.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitidas impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida a Pregoeira do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

"Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à Pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, requisito fundamental para sua participação neste certame, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL
DATA**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL
DATA**

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

7.7. Não serão consideradas as Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá a Pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
 - i) Forma de apresentação;
 - j) Quantidade do produto;
 - k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
 - l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
 - m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

p) Prazo de validade de fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2018;

q) Prazo de entrega do produto de no máximo 01 (um) dia consecutivo após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;

r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;

s) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial unitária por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário por item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

"Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, **INCLUSIVE APÓS O TÉRMINO DOS LANCES**, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, **INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6**, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

c) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Micro empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 268.645,76 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

centavos), para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
11001	17 512 0017 2081	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.42.00	1.0076	Recurso próprio Exercício Corrente	Ferramentas
11001	17 512 0017 2081	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.99.01	1.0076	Recurso próprio Exercício Corrente	Material Hidráulico
11001	17 512 0017 2082	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.99.01	1.0076	Recurso próprio Exercício Corrente	Material Hidráulico

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em até 01 (um) dia consecutivo**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira**, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

"Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida"

a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante ordem de serviço empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem, sendo este de no mínimo 12 (doze) meses.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRA.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Substituta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTA MUNICIPALIDADE.

LOTE 01					
Item	Produto	Apres	Quant	Vir Máx. Uni (R\$)	Vir Máx. Tot. (R\$)
01	Adaptador de PEAD 20mmx3/4	UNI	400	2,84	1.136,00
02	Adaptador com registro PEAD 20mmx3/4	UNI	500	8,80	4.400,00
03	Adaptador de PEAD 32mm	UNI	20	5,90	118,00
04	Adaptador PVC soldável 110mm	UNI	10	19,59	195,90
05	Adaptador PVC soldável 25mm	UNI	80	0,51	40,80
06	Adaptador PVC soldável 32mm	UNI	120	0,98	117,60
07	Adaptador PVC soldável 40mm	UNI	100	1,71	171,00
08	Adaptador PVC soldável 50mm	UNI	120	2,24	268,80
09	Adaptador PVC soldável 60mm	UNI	100	4,57	457,00
10	Adaptador PVC soldável 75mm	UNI	100	8,26	826,00
11	Adaptador PVC soldável 85mm	UNI	80	11,44	915,20
12	Adesivo Plástico (cola) PVC 175g	UNI	120	15,23	1.827,60
13	Bucha de Redução PVC soldável 32x25mm	UNI	60	0,47	28,20
14	Bucha de Redução PVC soldável 40x32mm	UNI	80	0,85	68,00
15	Bucha de Redução PVC soldável 50x32mm	UNI	60	2,50	150,00
16	Bucha de Redução PVC soldável 50x40mm	UNI	80	1,51	120,80
17	Bucha de Redução PVC soldável 60x50mm	UNI	50	3,05	152,50
18	Bucha de Redução PVC soldável 75x60mm	UNI	70	6,36	445,20
19	Cap para PEAD 32mm	UNI	10	6,50	65,00
20	Cap PVC soldável 40mm	UNI	90	1,58	142,20
21	Cap PVC esgoto primário 100mm	UNI	150	3,57	535,50
22	Cap PVC soldável 25mm	UNI	90	0,49	44,10
23	Cap PVC soldável 32mm	UNI	90	0,90	81,00
24	Cap PVC soldável 50mm	UNI	90	2,80	252,00
25	Cap PVC soldável 60mm	UNI	90	4,47	402,30
26	Cap PVC soldável 75mm	UNI	90	8,06	725,40
27	Cap PVC soldável 85mm	UNI	90	15,75	1.417,50
28	Colar de Tomada PVC 32x3/4	UNI	100	6,01	601,00
29	Colar de Tomada PVC 40x3/4	UNI	80	6,27	501,60
30	Colar de Tomada PVC 60x3/4	UNI	450	7,30	3.285,00
31	Cotovelo (joelho) ferro galvanizado 25mm	UNI	100	5,71	571,00
32	Cotovelo (joelho) ferro galvanizado 25x20mm	UNI	30	7,25	217,50
33	Cotovelo (joelho) PVC 45º esgoto primário 100mm	UNI	100	6,84	684,00
34	Cotovelo (joelho) PVC 90º esgoto primário 100mm	UNI	80	5,05	404,00
35	Cotovelo (joelho) PVC cola e rosca azul 25mm	UNI	140	2,22	310,80
36	Cotovelo (joelho) PVC roscável 25mm	UNI	500	0,77	385,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

37	Cotovelo (joelho) PVC soldável 25mm	UNI	100	1,08	108,00
38	Cotovelo (joelho) PVC soldável 32mm	UNI	100	1,42	142,00
39	Cotovelo (joelho) PVC soldável 40mm	UNI	100	2,53	253,00
40	Cotovelo (joelho) PVC soldável 45° 60mm	UNI	60	9,65	579,00
41	Cotovelo (joelho) PVC soldável 45° 75mm	UNI	60	22,04	1.322,40
42	Cotovelo (joelho) PVC soldável 50mm	UNI	100	3,82	382,00
43	Cotovelo (joelho) PVC soldável 60mm	UNI	120	6,57	788,40
44	Cotovelo (joelho) PVC soldável 75mm	UNI	40	28,27	1.130,80
45	Cotovelo (joelho) PVC soldável 85mm	UNI	60	36,44	2.186,40
46	Cruzeta PVC JE PB 60mm	UNI	6	21,17	127,02
47	Curva PVC 90° soldável 85mm	UNI	6	44,25	265,50
48	Fita veda rosca 18mmx50m	UNI	500	9,67	4835,00
49	Folhas de serra	UNI	120	6,88	825,60
50	Guarnição (borracha) para hidrômetros 3/4	UNI	500	0,50	250,00
51	Junta gibault (luva) 150mm para tubo defofo	UNI	10	249,91	2.499,10
52	Junta gibault (luva) 50mm	UNI	20	114,48	2.289,60
53	Junta gibault (luva) 60mm	UNI	20	126,98	2.539,60
54	Junta gibault (luva) 75mm	UNI	20	145,53	2.910,60
55	Lacre azul para hidrômetros	UNI	5.000	1,00	5.000,00
56	Lixa ferro 80	UNI	250	1,60	400,00
57	Luva de correr PVC 100mm	UNI	10	35,12	351,20
58	Luva de correr PVC 25mm	UNI	30	3,94	118,20
59	Luva de correr PVC 32mm	UNI	60	6,90	414,00
60	Luva de correr PVC 40mm	UNI	100	11,84	1.184,00
61	Luva de correr PVC 50mm	UNI	100	10,62	1.062,00
62	Luva de correr PVC 60mm	UNI	220	12,75	2.805,00
63	Luva de correr PVC 85mm	UNI	30	25,57	767,10
64	Luva de correr PVC defofo 100mm	UNI	50	107,15	5.357,50
65	Luva de correr PVC defofo 150mm	UNI	60	161,12	9.667,20
66	Luva de correr PVC defofo 200mm	UNI	40	243,62	9.744,80
67	Luva de correr esgoto primário 100mm	UNI	30	5,91	177,30
68	Luva de correr esgoto primário 150mm	UNI	15	18,16	272,40
69	Luva de redução PVC soldável 32x25mm	UNI	30	1,01	30,30
70	Luva de redução PVC soldável 40x32mm	UNI	40	1,54	61,60
71	Luva de redução PVC soldável 60x50mm	UNI	40	5,07	202,80
72	Luva de redução PVC soldável 75x60mm	UNI	30	11,16	334,80
73	Luva de ferro galvanizada 25mm	UNI	100	4,74	474,00
74	Luva PVC cola e rosca 25mm	UNI	200	0,76	152,00
75	Luva PVC roscável 25mm	UNI	200	0,31	62,00
76	Luva PVC soldável 110mm	UNI	20	30,74	614,80
77	Luva PVC soldável 25mm	UNI	300	0,55	165,00
78	Luva PVC soldável 32mm	UNI	100	1,07	107,00
79	Luva PVC soldável 40mm	UNI	200	1,73	346,00
80	Luva PVC soldável 50mm	UNI	250	2,54	635,00
81	Luva PVC soldável 60mm	UNI	250	5,00	1.250,00
82	Luva simples esgoto primário 150mm	UNI	15	8,97	134,55
83	Luva tripartida 100mm	UNI	10	621,56	6.215,60
84	Niple PVC 25mm	UNI	50	0,42	21,00
85	Pasta lubrificante bisnaga 500g	UNI	80	8,90	712,00
86	Plug PVC 25mm	UNI	500	0,42	210,00
87	Redução PVC JE PB 85x50mm	UNI	30	19,20	576,00
88	Redução PVC JE PB 85x60mm	UNI	40	19,70	788,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

89	Redução PVC soldável 75x60mm	UNI	30	9,39	281,70
90	Registro de gaveta metal 25mm	UNI	20	22,75	455,00
91	Registro de gaveta metal 32mm	UNI	40	32,25	1.290,00
92	Registro de gaveta metal 40mm	UNI	50	42,81	2.140,50
93	Registro de gaveta metal 50mm	UNI	50	51,80	2.590,00
94	Registro de gaveta metal 60mm	UNI	80	100,06	8.004,80
95	Registro de passeio para PEAD 20mmx3/4	UNI	200	9,58	1.916,00
96	Registro de pressão metal 25mm	UNI	1.000	20,40	20.400,00
97	TE PVC soldável 25mm	UNI	50	1,01	50,50
98	TE PVC soldável 32mm	UNI	60	2,14	128,40
99	TE PVC soldável 40mm	UNI	40	3,80	152,00
100	TE PVC soldável 50mm	UNI	60	5,39	323,40
101	TE PVC soldável 60mm	UNI	60	11,22	673,20
102	TE PVC soldável 75mm	UNI	40	24,99	999,60
103	TE PVC soldável 85mm	UNI	10	40,05	400,50
104	Tubete (extremidade) PVC curto com porca para hidrômetros	UNI	300	5,28	1.584,00
105	Tubete (extremidade) PVC longo com porca para hidrômetros	UNI	200	6,73	1.346,00
106	Tubo PVC roscável 25mm com 6mts	UNI	300	33,07	9.921,00
107	Tubo PVC defofo 100mm	UNI	30	172,57	5.177,10
108	Tubo PVC defofo 200mm	UNI	20	605,95	12.119,00
109	Tubo PVC esgoto ocre 150mm	UNI	80	165,85	13.268,00
110	Tubo PVC esgoto ocre 200mm	UNI	20	255,72	5.114,40
111	Tubo PVC esgoto primário 100mm	UNI	100	75,72	7.572,00
112	Tubo PVC esgoto primário 150mm	UNI	15	176,67	2.650,05
113	Tubo PVC PBA ponta e bolsa 75mm	UNI	120	99,02	11.882,40
114	Tubo PVC soldável 25mm	UNI	50	16,61	830,50
115	Tubo PVC soldável 32mm	UNI	150	27,89	4.183,50
116	Tubo PVC soldável 40mm	UNI	350	38,91	13.618,50
117	Tubo PVC soldável 60mm	UNI	100	81,06	8.106,00
118	Tubo PVC PBA 60mm ponta e bolsa	UNI	200	44,48	8.896,00
119	Tubo PVC soldável 75mm	UNI	60	133,40	8.004,00
120	Tubo PVC soldável 85mm	UNI	60	166,89	10.013,40
121	União para PEAD pn-10 20mm	UNI	250	3,43	857,50
122	Flange PVC 32mm	UNI	10	10,56	105,60
123	Flange PVC 40mm	UNI	10	12,32	123,20
124	Flange PVC 50mm	UNI	10	12,40	124,00
125	Flange PVC 60mm	UNI	10	22,40	224,00
126	Tampão em ferro fundido simples para poços de visita TS 50	UNI	6	358,33	2.149,98
127	Tampão em ferro fundido simples para poços de visita TS 80	UNI	6	391,66	2.349,96
Valor Total Lote 01					265.936,36

LOTE 02					
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr Máx. Uni (R\$)	Vlr Máx. Tot. (R\$)
01	Serra copo Kit	UNI	2	129,90	259,80
02	Disco de serra diamantado	UNI	4	18,12	72,48
03	Balde para pedreiro de 10 litros	UNI	5	7,85	39,25
04	Lâmina duas pontas para roçadeira Nakashi	UNI	6	25,00	150,00
05	Picareta de aço carbono, 05 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm	UNI	6	47,58	285,48
06	Enxada em aço carbono com cabo e medindo 32cm	UNI	6	42,98	257,88
07	Marreta pequena 1 kg	UNI	4	16,92	67,68



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

08	Pá em aço tipo Belota com cabo madeira	UNI	6	29,59	177,54
09	Lima para limar para amolar caixa com 10	UNI	1	162,37	162,37
10	Alfange grande com cabo	UNI	3	55,20	165,60
11	Machado lenhador com cabo	UNI	1	51,86	51,86
12	Talhadeira larga para martetele (referência Makita)	UNI	2	32,33	64,66
13	Colher de pedreiro nº 08	UNI	1	12,76	12,76
14	Colher de pedreiro nº 10	UNI	2	19,17	38,34
15	Disco para policorte industrial	UNI	2	12,86	25,72
16	Folha de serra 300mm 12" 24T	UNI	50	5,67	283,50
17	Chave grifo nº 08	UNI	2	22,30	44,60
18	Chave grifo nº 10	UNI	2	32,17	64,34
19	Chave grifo nº 12	UNI	2	40,27	80,54
20	Chave grifo nº 14	UNI	2	49,95	99,90
21	Vanga com cabo	UNI	6	33,35	200,10
22	Caixa de Ferramentas 50x20 CMV	UNI	1	105,00	105,00
Valor Total Lote 02 (R\$)					2.709,40

Valor Total Geral - Lote 01 + Lote 02 (R\$)	268.645,76
--	-------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

A Pregoeira e Comissão de Apoio
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

A Pregoeira e Comissão de Apoio
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE)

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Tot. (R\$)
01	Adaptador de PEAD 20mmx3/4		UNI	400		
02	Adaptador com registro PEAD 20mmx3/4		UNI	500		
03	Adaptador de PEAD 32mm		UNI	20		
04	Adaptador PVC soldável 110mm		UNI	10		
05	Adaptador PVC soldável 25mm		UNI	80		
06	Adaptador PVC soldável 32mm		UNI	120		
07	Adaptador PVC soldável 40mm		UNI	100		
08	Adaptador PVC soldável 50mm		UNI	120		
09	Adaptador PVC soldável 60mm		UNI	100		
10	Adaptador PVC soldável 75mm		UNI	100		
11	Adaptador PVC soldável 85mm		UNI	80		
12	Adesivo Plástico (cola) PVC 175g		UNI	120		
13	Bucha de Redução PVC soldável 32x25mm		UNI	60		
14	Bucha de Redução PVC soldável 40x32mm		UNI	80		
15	Bucha de Redução PVC soldável 50x32mm		UNI	60		
16	Bucha de Redução PVC soldável 50x40mm		UNI	80		
17	Bucha de Redução PVC soldável 60x50mm		UNI	50		
18	Bucha de Redução PVC soldável 75x60mm		UNI	70		
19	Cap para PEAD 32mm		UNI	10		
20	Cap PVC soldável 40mm		UNI	90		
21	Cap PVC esgoto primário 100mm		UNI	150		
22	Cap PVC soldável 25mm		UNI	90		
23	Cap PVC soldável 32mm		UNI	90		
24	Cap PVC soldável 50mm		UNI	90		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

25	Cap PVC soldável 60mm		UNI	90		
26	Cap PVC soldável 75mm		UNI	90		
27	Cap PVC soldável 85mm		UNI	90		
28	Colar de Tomada PVC 32x3/4		UNI	100		
29	Colar de Tomada PVC 40x3/4		UNI	80		
30	Colar de Tomada PVC 60x3/4		UNI	450		
31	Cotovelo (joelho) ferro galvanizado 25mm		UNI	100		
32	Cotovelo (joelho) ferro galvanizado 25x20mm		UNI	30		
33	Cotovelo (joelho) PVC 45° esgoto primário 100mm		UNI	100		
34	Cotovelo (joelho) PVC 90° esgoto primário 100mm		UNI	80		
35	Cotovelo (joelho) PVC cola e rosca azul 25mm		UNI	140		
36	Cotovelo (joelho) PVC roscável 25mm		UNI	500		
37	Cotovelo (joelho) PVC soldável 25mm		UNI	100		
38	Cotovelo (joelho) PVC soldável 32mm		UNI	100		
39	Cotovelo (joelho) PVC soldável 40mm		UNI	100		
40	Cotovelo (joelho) PVC soldável 45° 60mm		UNI	60		
41	Cotovelo (joelho) PVC soldável 45° 75mm		UNI	60		
42	Cotovelo (joelho) PVC soldável 50mm		UNI	100		
43	Cotovelo (joelho) PVC soldável 60mm		UNI	120		
44	Cotovelo (joelho) PVC soldável 75mm		UNI	40		
45	Cotovelo (joelho) PVC soldável 85mm		UNI	60		
46	Cruzeta PVC JE PB 60mm		UNI	6		
47	Curva PVC 90° soldável 85mm		UNI	6		
48	Fita veda rosca 18mmx50m		UNI	500		
49	Folhas de serra		UNI	120		
50	Guarnição (borracha) para hidrômetros 3/4		UNI	500		
51	Junta gibault (luva) 150mm para tubo defofo		UNI	10		
52	Junta gibault (luva) 50mm		UNI	20		
53	Junta gibault (luva) 60mm		UNI	20		
54	Junta gibault (luva) 75mm		UNI	20		
55	Lacre azul para hidrômetros		UNI	5.000		
56	Lixa ferro 80		UNI	250		
57	Luva de correr PVC 100mm		UNI	10		
58	Luva de correr PVC 25mm		UNI	30		
59	Luva de correr PVC 32mm		UNI	60		
60	Luva de correr PVC 40mm		UNI	100		
61	Luva de correr PVC 50mm		UNI	100		
62	Luva de correr PVC 60mm		UNI	220		
63	Luva de correr PVC 85mm		UNI	30		
64	Luva de correr PVC defofo 100mm		UNI	50		
65	Luva de correr PVC defofo 150mm		UNI	60		
66	Luva de correr PVC defofo 200mm		UNI	40		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

67	Luva de correr esgoto primário 100mm	UNI	30		
68	Luva de correr esgoto primário 150mm	UNI	15		
69	Luva de redução PVC soldável 32x25mm	UNI	30		
70	Luva de redução PVC soldável 40x32mm	UNI	40		
71	Luva de redução PVC soldável 60x50mm	UNI	40		
72	Luva de redução PVC soldável 75x60mm	UNI	30		
73	Luva de ferro galvanizada 25mm	UNI	100		
74	Luva PVC cola e rosca 25mm	UNI	200		
75	Luva PVC roscável 25mm	UNI	200		
76	Luva PVC soldável 110mm	UNI	20		
77	Luva PVC soldável 25mm	UNI	300		
78	Luva PVC soldável 32mm	UNI	100		
79	Luva PVC soldável 40mm	UNI	200		
80	Luva PVC soldável 50mm	UNI	250		
81	Luva PVC soldável 60mm	UNI	250		
82	Luva simples esgoto primário 150mm	UNI	15		
83	Luva tripartida 100mm	UNI	10		
84	Niple PVC 25mm	UNI	50		
85	Pasta lubrificante bisnaga 500g	UNI	80		
86	Plug PVC 25mm	UNI	500		
87	Redução PVC JE PB 85x50mm	UNI	30		
88	Redução PVC JE PB 85x60mm	UNI	40		
89	Redução PVC soldável 75x60mm	UNI	30		
90	Registro de gaveta metal 25mm	UNI	20		
91	Registro de gaveta metal 32mm	UNI	40		
92	Registro de gaveta metal 40mm	UNI	50		
93	Registro de gaveta metal 50mm	UNI	50		
94	Registro de gaveta metal 60mm	UNI	80		
95	Registro de passeio para PEAD 20mmx3/4	UNI	200		
96	Registro de pressão metal 25mm	UNI	1.000		
97	TE PVC soldável 25mm	UNI	50		
98	TE PVC soldável 32mm	UNI	60		
99	TE PVC soldável 40mm	UNI	40		
100	TE PVC soldável 50mm	UNI	60		
101	TE PVC soldável 60mm	UNI	60		
102	TE PVC soldável 75mm	UNI	40		
103	TE PVC soldável 85mm	UNI	10		
104	Tubete (extremidade) PVC curto com porca para hidrômetros	UNI	300		
105	Tubete (extremidade) PVC longo com porca para hidrômetros	UNI	200		
106	Tubo PVC roscável 25mm com 6mts	UNI	300		
107	Tubo PVC defofo 100mm	UNI	30		
108	Tubo PVC defofo 200mm	UNI	20		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
 E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

109	Tubo PVC esgoto ocre 150mm		UNI	80		
110	Tubo PVC esgoto ocre 200mm		UNI	20		
111	Tubo PVC esgoto primário 100mm		UNI	100		
112	Tubo PVC esgoto primário 150mm		UNI	15		
113	Tubo PVC PBA ponta e bolsa 75mm		UNI	120		
114	Tubo PVC soldável 25mm		UNI	50		
115	Tubo PVC soldável 32mm		UNI	150		
116	Tubo PVC soldável 40mm		UNI	350		
117	Tubo PVC soldável 60mm		UNI	100		
118	Tubo PVC PBA 60mm ponta e bolsa		UNI	200		
119	Tubo PVC soldável 75mm		UNI	60		
120	Tubo PVC soldável 85mm		UNI	60		
121	União para PEAD pn-10 20mm		UNI	250		
122	Flange PVC 32mm		UNI	10		
123	Flange PVC 40mm		UNI	10		
124	Flange PVC 50mm		UNI	10		
125	Flange PVC 60mm		UNI	10		
126	Tampão em ferro fundido simples para poços de visita TS 50		UNI	6		
127	Tampão em ferro fundido simples para poços de visita TS 80		UNI	6		
Valor Total Lote 01 (R\$)						

LOTE 02						
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Tot. (R\$)
01	Serra copo Kit		UNI	2		
02	Disco de serra diamantado		UNI	4		
03	Balde para pedreiro de 10 litros		UNI	5		
04	Lâmina duas pontas para roçadeira Nakashi		UNI	6		
05	Picareta de aço carbono, 05 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm		UNI	6		
06	Enxada em aço carbono com cabo e medindo 32cm		UNI	6		
07	Marreta pequena 1 kg		UNI	4		
08	Pá em aço tipo Belota com cabo madeira		UNI	6		
09	Lima para limar para amolar caixa com 10		UNI	1		
10	Alfange grande com cabo		UNI	3		
11	Machado lenhador com cabo		UNI	1		
12	Talhadeira larga para martetele (referência Makita)		UNI	2		
13	Colher de pedreiro nº 08		UNI	1		
14	Colher de pedreiro nº 10		UNI	2		
15	Disco para policorte industrial		UNI	2		
16	Folha de serra 300mm 12" 24T		UNI	50		
17	Chave grifo nº 08		UNI	2		
18	Chave grifo nº 10		UNI	2		
19	Chave grifo nº 12		UNI	2		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

20	Chave grifo nº 14		UNI	2		
21	Vanga com cabo		UNI	6		
22	Caixa de Ferramentas 50x20 CMV		UNI	1		
Valor Total Lote 02 (R\$)						

Valor Total Geral – Lote 01 + Lote 02 (R\$)	
--	--

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

A Pregoeira e Comissão de Apoio
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

A Pregoeira e Comissão de Apoio
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

A Pregoeira e Comissão de Apoio
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

A Pregoeira e Comissão de Apoio
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2017 (SAAE)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTA MUNICIPALIDADE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.296.696/0001-32, com sede à Rua Wilson R. de Oliveira, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Diretor, o Sr. XXX, (qualificação), brasileiro, residente nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas diversas para serem utilizados pelos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em XX dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, das 8:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de ____ (____) anos, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

Ribeirão Claro-Pr, XX.

**CONTRATANTE
GESTOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saaeribeiraoclaro.com.br
E-mail: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br e adm@saaeribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86410-000

Missão:

“Oferecer água tratada de qualidade e esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e a qualidade de vida”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Maio de 2017.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 30 (trinta) de Maio de 2017, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas diversas para serem utilizados pelos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta municipalidade, desta municipalidade, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 (SAAE) – Registro de Preços e seus Anexos.**

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Substituta

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)